



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.867, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Dá denominação a Prédio Público.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Centro de Convivência e Cultura Bem-Viver, o imóvel situado na Rua João Resende, nº 275, Centro, nesta cidade, que servirá para a execução de serviços de saúde.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 07 de dezembro de 2022.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal